



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Esta comiss o de licita o, atrav s da C MARA MUNICIPAL DE ANAPU, consoante autoriza o do Sr. JO O BATISTA BRITO SOUSA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTA O DE SERVI OS T CNICOS DE ASSESSORIA CONT BIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA C MARA MUNICIPAL DE ANAPU.

### DA FUNDAMENTA O LEGAL

A inexigibilidade de licita o tem com fundamento no art. 25, caput e par grafo  nico do Art. 26 da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

Justificamos a contrata o do objeto do presente termo, pela necessidade em ter Consultoria Cont bil para a C MARA MUNICIPAL DE ANAPU, por n o dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

### RAZ ES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ESCRITORIO SALOMAO & ARAUJO SERVICO DE CONSULTORIA, em consequ ncia na not ria especializa o no desempenho de suas atividades junto a outros  rg os deste munic pio, e at  mesmo em outros munic pios, al m da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no  mbito da Administra o Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de n  8.666/93 e suas altera es posteriores, a licita o   inexig vel.

### JUSTIFICATIVA DO PRE O

A escolha da proposta, foi decorrente dos pre os da mesma est  compat vel com os valores praticados no mercado atual.

Face ao exposto, a contrata o pretendida deve ser realizada com ESCRITORIO SALOMAO & ARAUJO SERVICO DE CONSULTORIA, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

ANAPU - PA, 02 de Janeiro de 2017

*Marilene Carvalho da Silva Ferreira*  
MARILENE CARVALHO DA SILVA FERREIRA

Presidente/CPL  
Port. Munic. 004/2017